



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - CEP: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0701/0743

RELATÓRIO 006.2009.CPL.302795.2008.22590

**RELATÓRIO REFERENTE AO PREGÃO
(PRESENCIAL) Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ.**

PROCEDIMENTO INTERNO Nº 261405/2008

Excelentíssimo Senhor SubProcurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos,

A Pregoeira, GLÁUCIA MARIA ARAÚJO RIBEIRO, designada pela Portaria n.º 0053/2009/SUBADM, de 16 de abril de 2009, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossa Excelência o RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO PREGÃO N.º 003/2009/CPL/MP/PGJ; do tipo menor preço global, concernente ao PROCESSO N.º 261405/2008, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODO O SISTEMA TELEFÔNICO, COMPREENDENDO AS CENTRAIS TELEFÔNICAS, CABEAMENTO, PONTOS LÓGICOS, SOFTWARES BÁSICOS, APARELHOS TELEFÔNICOS E DEMAIS COMPONENTES DA REDE INTERNA DE TELEFONIA INSTALADA NOS PRÉDIOS DESTA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.**

DA AQUISIÇÃO – Receberam o Edital, as empresas E P L ENGENHARIA LTDA, C&R LICITAÇÕES LTDA, MCM TECNOLOGIA LTDA, MICROLINEA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, TELEMEL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA MELO LTDA, JONATHAS MAFRA LEAL, MULTCOM, NETSOLUTIONS E RED ENGENHARIA.

Aberta a sessão, às 9h, a Pregoeira e equipe de apoio aguardaram as pretensas licitantes, e **nenhuma** compareceu à reunião, razão pelo qual esta Pregoeira declarou **DESERTA** a licitação.

Ante o exposto, considerando o art. 24, inciso V, da Lei 8.666 de 1993, sugere a Pregoeira a realização de um novo certame para o referido objeto, já que pretensos licitantes fornecedores do objeto do certame adquiriam o Edital, e deliberadamente não se fizeram presentes, caracterizando o total desinteresse em participar do certame.

É o Relatório da Pregoeira infra-assinada.

Manaus, 11 de maio de 2009.

GLÁUCIA MARIA ARAÚJO RIBEIRO

Pregoeira